



JUCESP PROTOCOLO 0.083.181/15-5



02 15

MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S.A.

NIRE 3530041428-4

CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2015

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de janeiro de 2015, às 10 h (dez horas), na Rua Funchal, n. 418, 28º andar, cj 2801, Bairro Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04551-060.

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alberto Costa Sousa Camões e secretariados pelo Sr. Eduardo Magalhães Oliveira.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre **(a)** a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor de até R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), a serem ofertadas publicamente, com esforços restritos de distribuição, sem registro da oferta na CVM, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476” e “Emissão” ou “Oferta”, respectivamente); e **(b)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para registro e liquidação da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1 Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor de R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), a serem ofertadas publicamente, com esforços restritos de distribuição, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão das debêntures (“Escritura”): **(a) Quantidade, valor nominal unitário e valor total da oferta:** a Emissão será composta de 620 (seiscentas e vinte) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante total de até R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais); **(b) Número de séries:** as debêntures serão emitidas em série única; **(c) Conversibilidade, espécie, tipo e forma:** as debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, todas nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados; **(d) Prazo de vencimento:** para todos os fins e efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será no dia 30 de janeiro de 2020 (“Data de Vencimento”); **(e) Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de

A
M

DUCESP
03 02 15

distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, contando com garantia firme na forma prevista no contrato de distribuição das debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, observados os termos e condições da Instrução CVM 476; **(f) Prazo, forma e preço de subscrição e integralização:** as debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a data da efetiva subscrição e integralização, admitido ágio ou deságio sobre o preço de subscrição; **(g) Garantias:** o pagamento das debêntures será garantido pela (i) alienação fiduciária de certos veículos de propriedade da Companhia; (ii) o fluxo financeiro mensal oriundo dos depósitos efetuados por clientes da Companhia em virtude dos pagamentos, realizados via boleto bancário no qual haverá o apontamento de domicílio bancário na Conta Vinculada (conforme definida na Escritura), decorrentes de prestação de serviços de locação de veículos em contratos operacionais dos quais a Companhia é parte com seus clientes, (b) todo e qualquer recurso depositado ou que venha a ser depositado e mantido na Conta Vinculada, da Conta de Liberação (conforme definida na Escritura) e da Conta Reserva (conforme definida na Escritura e, em conjunto com a Conta Vinculada e a Conta de Liberação, as "Contas"), (c) as aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com recursos depositados nas Contas, bem como (d) todos os direitos e prerrogativas da Companhia relativos à titularidade das Contas; e (iii) a cessão fiduciária dos recursos decorrentes da integralização das debêntures depositados na Conta de Liberação (conforme definida na Escritura), na data da integralização e liquidação da Oferta; **(h) Amortização:** o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura) será amortizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo a primeira devida em 1º de março de 2015 e as demais no 1º (primeiro) dia de cada mês, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura); **(i) Destinação dos recursos:** alongamento do perfil das dívidas e reforço do capital de giro da Companhia; **(j) Remuneração:** as Debêntures farão jus a remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente do *Spread* de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, salvo se verificada a hipótese de o processo de listagem da Emissora como companhia aberta perante a BM&FBovespa, no segmento Bovespa Mais, não estar concluído até 30 de junho de 2015, caso em que o *spread* aplicável à Remuneração das Debêntures passará a ser de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"); sendo a Remuneração devida desde a data de emissão das Debêntures, que será no dia 30 de janeiro de 2015 ("Data de Emissão"), e será paga mensalmente, junto com as amortizações, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de março de 2015 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(k) Vencimento antecipado:** as obrigações da Companhia que constarão da Escritura, a ser celebrada pela Companhia, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses formalmente indicadas na Escritura; **(l) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, mediante aviso aos Debenturistas, ao Escriturador Mandatário, ao Banco Liquidante, à CETIP e ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na

JUCESP
03 02 15

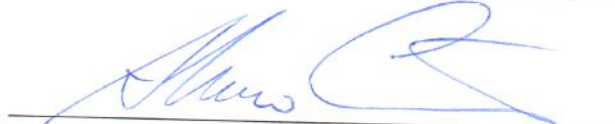
Escritura e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva data do evento, promover o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures; **(m) Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura.


5.2 Autorizar a administração da Companhia, *ad referendum* da Assembleia Geral, a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços, podendo fixar-lhes os honorários: (i) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta; (ii) banco mandatário; (iii) agente escriturador; (iv) instituição depositária; (v) agente fiduciário; (vi) banco depositário; (vii) agência de *rating*; e (viii) assessores legais; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os Documentos da Oferta. Além disso, autorizar a Diretoria da Companhia a firmar, sem se limitar, (i) contrato relativo à cessão fiduciária das Contas, conforme aprovado no item 5.1 acima, bem como todos e quaisquer documentos relativos a tal instrumento, inclusive seus eventuais aditamentos futuros; (ii) a Escritura; (iii) o contrato de distribuição das debêntures; (iv) o contrato de alienação fiduciária de veículos; e (v) quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Alberto Costa Sousa Camões; Secretário: Eduardo Magalhães Oliveira; Conselheiros: Alberto Costa Souza Camões, Eduardo Magalhães de Oliveira, Fernando Zingales Oller do Nascimento, Alan Lewkowicz, António Carlos Romeiras de Lemos.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de janeiro de 2015.


Alberto Costa Sousa Camões
Presidente


Eduardo Magalhães Oliveira
Secretário

